

ATA Nº 001
ABERTURA DA LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO, VENTILAÇÃO E DE COMBATE A INCÊNDIO POR CO₂ NOS DUTOS DE EXAUSTÃO DAS COZINHAS INDUSTRIAIS DO RESTAURANTE BISTRÔ DO SENAC/AM, LOCALIZADO NA AV. EDUARDO RIBEIRO, Nº 906, CENTRO, MANAUS/AM.

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e três de março de dois mil e vinte e seis (23.03.2026), na Sala de Reunião, 4º andar da Sede Administrativa do SENAC/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2026, presidida pela Sra. Anastácia Soares de Mello, com os membros: Sr. Vinicius Soares Fernandes, Sra. Laís Naha Carvalho Lopes, e a Sra. Ariadne Castro - Arquiteta, como representante do Setor de Engenharia e Obras, em atendimento às disposições contidas na Resolução nº 1.270/2024 – Artigo 6º - Inc. V, procedendo à abertura da sessão pública de acordo com as fases do processo licitatório como estabelece o Edital – Convite nº 002/2026, Processo Administrativo nº 64. A Comissão concedeu a tolerância de 15 (quinze) minutos para o início das atividades.

Cabe destacar que a modalidade denominada Carta Convite, prevista no artigo 6º da Resolução SENAC nº 1.270/2024, destina-se, em regra, a contratações de pequeno valor. Essa modalidade consiste na solicitação formal de propostas a, no mínimo, três interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da contratação, garantindo assim a competitividade e a transparência do processo. No presente caso, a solicitação foi destinada por meio eletrônico e físico à **04 (quatro) empresas**, conforme comprovações listadas no processo.

Não obstante, restou cumprido o requisito necessário de publicação do ato convocatório no sítio Institucional eletrônico deste SENAC/AM, correio eletrônico, contato telefônico e mídias sociais como *Instagram* e *LinkedIn*, motivo pela qual tal exigência restou plenamente satisfeita pelo SENAC/AM. Face a comprovação, por meios já citados, de que a carta convite foi dirigida

a número de possíveis interessados, resta comprovada a justificativa e boa-fé do SENAC/AM em prosseguir o certame, em consonância com os parágrafos 4º e 5º do Art. 6ª da Resolução 1.270/2024.

Art. 6.º São modalidades de licitação:

(...)

§ 4.º A validade da licitação não ficará comprometida nos seguintes casos:

I - na modalidade convite:

a) pela não apresentação de, no mínimo, 3 (três) propostas;

b) pela impossibilidade de convidar o número mínimo previsto para a modalidade

em face da inexistência de interessados na praça;

II - na modalidade pregão, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

§ 5.º As hipóteses dos incisos I e II do parágrafo anterior deverão, para ter validade, ser justificadas pela comissão de licitação e/ou pelo pregoeiro, inclusive quanto ao preço, e ser ratificadas pela autoridade competente.

A Presidente da Comissão informou o início do certame, sendo solicitado os documentos de credenciamento das empresas participantes.

CRENCIAMENTO

Em obediência ao Edital, iniciou o cumprimento da fase de credenciamento dos licitantes, de acordo com o item 4 do Edital, conforme abaixo:

EMPRESA PARTICIPANTE	NOME DO REPRESENTANTE	RG
LS SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 39.907.619/0001-10	Vitor Vicente Greff Bueno	21324433 SSP/AM

Participaram desta licitação 1 (uma) empresa, lembrando que foram convidadas 4 (quatro) empresas, conforme consta nos autos do processo licitatório.

Após o credenciamento a Comissão solicitou os envelopes de habilitação e proposta comercial da empresa participante, prosseguindo com a abertura dos envelopes de habilitação das empresas participantes, considerando a urgência na contratação para inauguração da Unidade Bistrô.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após a conferência dos envelopes de habilitação, a Presidente da Comissão abriu os envelopes de habilitação e solicitou que as documentações fossem conferidas e rubricadas em suas páginas por todos os presentes.

Após análise a CPL efetuou os seguintes apontamentos:

- A ausência da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) da empresa **LS SERVIÇO DE ENGENHARIA**, subitem 5.13.3 do Edital.

Desta feita, obedecendo o estabelecido no art. 16 da Resolução SENAC nº 1.270/2024 e subitem 14.4.1 do Edital. A CPL solicitou a apresentação de Declaração Formal de Compromisso de Regularização da CND da União.

A Comissão perguntou se haveria alguma manifestação por parte dos representantes, não havendo manifestação por parte dos presentes, sendo encerrada a presente sessão pública.

PROPOSTA COMERCIAL

O envelope contendo a proposta foi aberto e analisado pela Comissão de Licitação, Setor de Engenharia e Obras, e empresa licitante.

Ainda assim, a fim de estabelecer a proposta mais vantajosa para o SENAC/AM foi estabelecido negociação para redução de preços com a empresa melhor classificada, conforme segue abaixo:

N.º	EMPRESA	VALOR PROPOSTA (INICIAL)	VALOR DESCONTO	VALOR FINAL
1	LS SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 39.907.619/0001-10	R\$ 405.312,96	R\$ 20.265,65	R\$385.047,31

Considerando a negociação efetuada com a empresa melhor classificada (**LS SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA**), fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis para envio da proposta negociada, planilha orçamentária e demais documentos que compõe o caderno de proposta.

Para tanto, a Comissão informou que a empresa classificada em primeiro lugar, poderá ser considerada vencedora do certame, após análise minuciosa da proposta comercial e planilhas, cujo resultado final será divulgado em Portal SENAC/AM

A Comissão de Licitação perguntou dos licitantes se haveria alguma observação ou manifestação a ser feita, os mesmos não se manifestaram finalizando assim a presente etapa.

JULGAMENTO E RESULTADO FINAL

Dentro de 05 (cinco) dias uteis, podendo ser prorrogado por igual período, a comissão de licitação fará a comunicação do resultado final que será divulgado no site institucional do Senac: <https://www.am.senac.br/licitacoes>, conforme previsto em edital.

A empresa classificada em primeiro lugar no certame será considerada vencedora da licitação, somente após o resultado ser homologado.

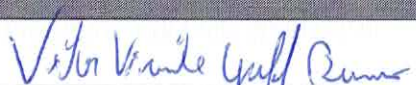
A Adjudicação se dará pela Respectiva assinatura do contrato ou “de acordo” (Pedido de Compra) ou documento equivalente.

Até a assinatura do Contrato ou “de acordo” no PC (Pedido de compra), o SENAC poderá desclassificar o licitante, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de qualquer fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa do concorrente, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação apresentada quando da licitação.

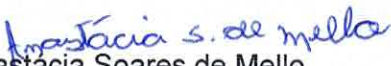
CONSIDERAÇÕES FINAIS

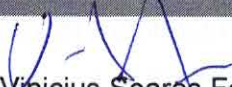
Por fim, como ninguém mais quis se manifestar, a Presidente determinou a elaboração da presente ata sendo a mesma lida, aprovada e assinada por todos os presentes e em seguida, as 11h30, declarou encerrados os trabalhos agradecendo a presença de todos.

EMPRESAS LICITANTES

N.º	EMPRESAS CREDENCIADAS	ASSINATURAS
1	LS SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 39.907.619/0001-10	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Anastácia Soares de Mello
Presidente da CPL


Vinicius Soares Fernandes
Membro da CPL


Laís Naha Carvalho Lopes
Membro da CPL


Ariadne Afonso de Castro
Arquiteta
Setor de Engenharia e Obras